



Como devolver o imóvel

Observação

Para proceder ao encerramento do contrato de locação e devolver o seu imóvel, é necessário que o contrato de locação já se encontre prorrogado por prazo indeterminado, tendo transcorrido o prazo contratual estipulado, fora isso será cobrada a multa proporcional prevista.

Primeiro passo

Comunicar a imobiliária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a sua intenção de devolver o imóvel locado. Esta notificação formal é imprescindível e deve ser feita por escrito e protocolada na imobiliária, só assim todos os procedimentos necessários para o acerto final serão agendados.

Segundo passo

Após o encaminhamento do aviso prévio de 30 dias, você deverá iniciar a reforma para a recomposição do imóvel conforme o laudo de vistoria assinado em conjunto com o contrato de locação, e **agendar** dentro do prazo de aviso de desocupação, mas com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, a **visita do vistoriador da imobiliária** no imóvel já desocupado de seus pertences e limpo, para ser feita a vistoria final e levantamento dos possíveis reparos necessários.

Terceiro passo

Após a aprovação final do vistoriador e levantamento das necessidades de reparos no imóvel (se houverem), marcar na imobiliária o dia e a hora do encerramento do seu contrato, dentro do prazo previsto no aviso prévio de desocupação. Para isso é imprescindível apresentar:

- a) Todas as guias de IPTU referentes ao período do seu contrato em vias originais e quitadas.
- b) As 02 (duas) últimas contas da CEMIG quitadas, acompanhadas da quitação do consumo final para a data da efetiva devolução do imóvel e o pedido de desligamento. Ligue para 116 atendimento da CEMIG e informe-se sobre os procedimentos.
- c) As 02 (duas) últimas contas da SAAE quitadas, acompanhadas da quitação do consumo final para a data da efetiva devolução do imóvel.
- d) Se em condomínio, todos os recibos de quitação do condomínio referentes ao período do seu contrato, e a quitação do acerto final para a data da efetiva devolução do imóvel.
- e) Se imóvel tem retenção de IRRF no pagamento do aluguel, apresentar DIRF dos últimos 12 meses para apuração do recolhimento.

Todos os procedimentos solicitados estão em conformidade com a Lei 8.245, 18/10/1991, Lei do Inquilinato.

SAITA Imóveis Ltda
Rua Gonçalves da Guia, 58, Centro
37 3242-1444